



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº. 557, DE 05 DE MARÇO DE 2021



NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL – EQUIPE TÉCNICA - PARA ELABORAÇÃO DEMOCRÁTICA DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – CICLO 4 – NO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SIMEC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São José da Lapa, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Comissão Especial - NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA - PARA ELABORAÇÃO DEMOCRÁTICA DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – CICLO 4 – NO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SIMEC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA.

Artigo 2º - Fica constituída a Comissão encarregada de elaborar e monitorar o Plano de Ações Articuladas – PAR, tendo para isso autorização para utilizar os serviços técnicos de profissionais especializados a serviço do município, sejam servidores municipais e; ou prestadores de serviços, nas áreas de orçamentos, engenharia e pedagogia.

COMISSÃO	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Presidente	Joana d’Arc dos Santos Costa	33990	Secretária Municipal de Educação
Secretário	Vania Lucia Guimarães Garcia	2684	Professora
Auxiliar	Antônia Moreira Alvares Lopes	33419	Professora

Artigo 3º - Caberá à Equipe Técnica:

§ 1º - Agendar um cronograma de reuniões com a Equipe Local, a fim de explicitar a lógica do PAR, coletar dados, apresentar e discutir e submeter propostas à aprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º - Apresentar, ao Gestor Municipal da Educação, relatórios periódicos evidenciando o trabalho de elaboração do PAR;

§ 3º - Verificar o andamento da análise e eventual aprovação de iniciativas cadastradas pelo município, informando aos departamentos competentes a geração de termos de compromisso, monitorando o processo de execução e prestação de contas dos eventuais termos de compromisso gerados;

§ 4º - Acompanhamento do módulo de execução de obras, comunicando ao Gestor Municipal de Educação a tempestividade do monitoramento efetivado pelo Fiscal Responsável;

§ 5º - Verificação da regularidade de preenchimento e monitoramento de todos os módulos do PAR;

§ 6º - Registrar em ata todas as reuniões realizadas com a Equipe Local e todos outros interessados no processo;

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogada as disposições em contrário.

São José da Lapa, 05 de março de 2021.

DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal